



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 26 de setembro de 2022 – ANO X - | Nº 5370– Lei nº 3.357/2013



### Decreto N° 207, de 22 de Setembro de 2022.

*"Dispõe sobre a autorização de uso de áreas públicas, afetadas à prestação de serviços públicos, situadas no loteamento Brasil, nesta cidade".*

O Prefeito do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e,

Considerando que foi aprovado o parcelamento do solo denominado "Loteamento Brasil", situado neste Município, sendo que até a presente data não foi expedido o Termo de Verificação de Obras para o referido loteamento;

Considerando que o Município somente expedirá o Termo de Verificação de Obras, após a COPASA-MG expedir o Termo de regularidade das obras – TRO, ocasião em que ela atestará a conclusão de todas as obras de infraestrutura de esgotamento sanitário e abastecimento de água potável, em atendimento ao disposto na cláusula sexta do Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº628963;

Considerando a existência de áreas *non aedificandi* situadas no Loteamento Brasil, afetadas à prestação de serviços públicos, sendo necessária a autorização para que a concessionária COPASA utilize as mesmas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, inscrita no CNPJ sob n. 17.281.106/0001-03, atual concessionária da prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotamento sanitário, das áreas urbanas do Município de Caratinga, a utilizar as áreas públicas *non aedificandi* situadas no Loteamento Brasil, nesta cidade.

Art. 2º. As áreas públicas de propriedade do Município de Caratinga, afetadas à prestação de serviços públicos, são as seguintes:

I – Área *non aedificandi* 1, localizada no Loteamento Brasil, nesta cidade,



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de setembro de 2022 – ANO X - | Nº 5370– Lei nº 3.357/2013



com área de 316,42m<sup>2</sup> (trezentos e dezesseis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), registrada sob a matrícula n.42.903 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga/MG;

II – Área *non aedificandi* 2, localizada no Loteamento Brasil, nesta cidade, com área de 618,03m<sup>2</sup> (seiscentos e dezoito metros e três centímetros quadrados), registrada sob a matrícula n.42.904 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga/MG;

III – Área *non aedificandi* 3, localizada no Loteamento Brasil, nesta cidade, com área de 580,92m<sup>2</sup> (quinhetos e oitenta metros e noventa e dois centímetros quadrados), registrada sob a matrícula n.42.905 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga/MG;

Art. 3º. A COPASA-MG poderá utilizar os imóveis públicos descritos no artigo 2º, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotamento sanitário, podendo fazer intervenções e benfeitorias, sendo vedada a alteração da destinação sem o prévio consentimento do Município de Caratinga.

Art. 4º. Fica autorizada a COPASA-MG a utilizar os imóveis públicos descritos no artigo 2º, enquanto vigorar o contrato de concessão nº628963.

Art. 5º. A concessionária COPASA-MG é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e tarifas/preços públicos relativos a água, energia elétrica, entre outros que incidam ou venham incidir sobre os imóveis públicos, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de conservação, manutenção e limpeza dos imóveis.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga/MG, 22 de setembro de 2022.

Welington Moreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 26 de setembro de 2022 – ANO X - | Nº 5370– Lei nº 3.357/2013



### Portaria SMS nº 038/2022

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA  
ADMINISTRATIVA N° 002/2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARATINGA-MG**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 015/2021, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a notícia relatada na Ata de Reunião de Vereadores da Câmara Municipal do Município de Caratinga-MG, informando que as servidoras públicas municipais N.M.F.P. e R.C.S.A. faltam com seus deveres funcionais adotando condutas incompatíveis com suas funções, como ausência de presteza e urbanidade no trato entre si e no atendimento ao público em geral e ausência de zelo e dedicação nas atribuições do cargo.

Considerando que as supostas condutas acima praticadas confrontam o disposto no art. 135, incisos IX e XI, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Caratinga-MG.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Instaurar Sindicância Administrativa visando apurar o suposto descumprimento dos deveres funcionais das servidoras públicas municipais N.M.F.P. e R.C.S.A. noticiado em Ata de Reunião de Vereadores do Município de Caratinga-MG.

**§1º** - Uma vez instaurada, a referida Comissão deverá apurar a existência ou inexistência dos procedimentos formais e/ou atos ilegais, os envolvidos nos supostos atos, apontar, em sua conclusão, em caso de penalidades, as faltas praticadas.

**Art.2º** - Para cumprimento da determinação contida no Artigo 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes Servidores Públicos Municipais que comporão a respectiva comissão:



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 26 de setembro de 2022 – ANO X - | Nº 5370– Lei nº 3.357/2013



### I – Membros Titulares:

- a)** Samuel André Franco;
- b)** Roziane do Carmo Albino e Oliveira;
- c)** Stela Prata Damasceno Costa;

### II – Membros Suplentes:

- d)** Maria Inez da Rocha Pena;
- e)** Maristela da Silva S. Goulart;
- f)** Cristiano Lopes de Faria;

**Art.3º** - A Comissão sindicante exercerá suas atividades com autonomia, independência e imparcialidade, assegurando o sigilo dos fatos, devendo buscar as informações iniciais, inclusive a documentação necessária para apuração do fato ocorrido.

Parágrafo único: os membros titulares nomeados para compor a comissão processante elegerão entre si um presidente, um secretário e um membro, conforme descrito na Portaria nº 035/2021, art. 3º, § único.

**Art.4º** - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado, a pedido do presidente da comissão, por igual período.

**Art.5º** - Ficam os servidores integrantes desta comissão (convocados pelo presidente), dispensados de suas atividades laborativas regulares, durante o período dedicado exclusivamente aos trabalhos processantes, até a conclusão do relatório final.

**Art.6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga-MG, 26 de setembro de 2022.

**Gilberto Evangelista de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 26 de setembro de 2022 – ANO X - | Nº 5370– Lei nº 3.357/2013



### Portaria SMS nº 039/2022

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA  
ADMINISTRATIVA N° 003/2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARATINGA-MG**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 015/2021, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Termo de Convênio firmado no ano de 2017 entre o Município de Caratinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC, visando a execução de ações e serviços de saúde, bem como o funcionamento do Pronto Atendimento Municipal.

Considerando que a Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC ao final de cada ano-exercício, no prazo de 30 (trinta) dias, deveria prestar contas da utilização dos recursos repassados com discriminação completa e auditada pelo Município, quando serão apuradas eventuais sobras ou déficits a serem compensados ou resarcidos pelas partes.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Instaurar Sindicância Administrativa visando apurar ausência de prestação de contas relativo ao convênio firmado no ano de 2017 entre o Município de Caratinga e a Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC, visando a execução de ações e serviços de saúde, bem como o funcionamento do Pronto Atendimento Municipal.

**§1º** - Uma vez instaurada, a referida comissão deverá apurar a existência ou inexistência dos procedimentos formais e/ou atos ilegais, os envolvidos nos supostos



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 26 de setembro de 2022 – ANO X - | Nº 5370– Lei nº 3.357/2013



atos, apontar, em sua conclusão, em caso de penalidades, as faltas praticadas.

**Art.2º** - Para cumprimento da determinação contida no Artigo 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes Servidores Públicos Municipais que comporão a respectiva comissão:

### I – Membros Titulares:

- a)** Liliane Ribeiro de Freitas;
- b)** Salatiel Ferreira Lúcio;
- c)** Danielle Silva Vieira

### II- Membros Suplentes:

- d)** Denise Ana de Abreu;
- e)** Cristiano Lopes de Faria;
- f)** Roziane do Carmo Albino de Oliveira;

**Art.3º** - A Comissão sindicante exercerá suas atividades com autonomia, independência e imparcialidade, assegurando o sigilo dos fatos, devendo buscar as informações iniciais, inclusive documentação junto a Assessoria de Convênios da Prefeitura Municipal de Caratinga e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: os membros titulares nomeados para compor a comissão processante elegerão entre si um presidente, um secretário e um membro, conforme descrito na Portaria nº 035/2021, art. 3º, § único.

**Art.4º** - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado, a pedido do presidente da comissão, por igual período.

**Art.5º** - Ficam os servidores integrantes desta comissão (convocados pelo



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de setembro de 2022 – ANO X - | Nº 5370—Lei nº 3.357/2013



presidente), dispensados de suas atividades laborativas regulares, durante o período dedicado exclusivamente aos trabalhos processantes, até a conclusão do relatório final.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga-MG, 26 de setembro de 2022.

**Gilberto Evangelista de Oliveira**

Secretário Municipal de Saúde

---

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO  
ASSINADO E ARQUIVADO**

---

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR  
RAYANE DINIZ SOUZA  
PORTARIA Nº 10/2022

Trav. Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro – CEP – 35300-024 – Caratinga-MG  
E-mail: diariooficial@caratinga.mg.gov.br site: www.caratinga.mg.gov.br